



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 178/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA."

LIDO EM 05/09/2022

ENCAMINHADO À 01/09/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/09/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

05/09/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária de
dia 12/09/22



MENSAGEM Nº 178 DE 05 DE Setembro DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 213 Livro: 26 Fls. 29 Data 05/09/22
Horas: 17:25
Funcionário

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Suplementar, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2022, a fim de subsidiar a aplicação dos recursos 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de imposto, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões, quinhentos mil reais), coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de Setembro de 2022.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2022.09.05 14:27:51 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 141996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Praça Nº 11, Jd. de 01/01/10 - 11
C. 13.119-1, 13.119-1



PROJETO DE LEI Nº 178 DE 05 DE Setembro DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 213 Livro 26 Fls. 29 Data 05/09/22
Moria. 17-25
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.810.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e dez mil reais), destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, apurados nas fontes de recursos - transferência do FUNDEB impostos e transferências de impostos, e transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, ao qual serão alocados nas **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2039 - MANUT DO FUNDEB 30%
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 2.020.000,00
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2039 - MANUT DO FUNDEB 30%
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 100.000,00
Fonte - 1.540.0000000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2039 - MANUT DO FUNDEB 30%
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 240.000,00
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2041 - MANUT. FUNDEB 30%
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 1.584.000,00
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2041 - MANUT. FUNDEB 30%
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 170.000,00
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2041 - MANUT. FUNDEB 30%
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 196.000,00
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB



12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 4.757.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 963.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 833.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 1.569.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 115.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 208.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 3.620.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 185.000,00
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 250.000,00



Fonte - 1.540.1070000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 16.810.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e dez mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, nas fontes de recurso 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de imposto, no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões, trezentos e dez mil reais) e 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme projeção em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 05 de Setembro de 2022.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2022.09.05 14:23:43 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/09/2022

[Assinatura]
Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXII da
Lei Compl. 187 de 24/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Pinza
Procurador-Geral do Município
Pórtula nº 17.001 de 01/04/2011
CNPJ nº 12.278.211

RECEBEMOS
 EM 22/08/22
 Duvallon
 17:34h

ANEXO I – PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita

FONTE	ORÇADO	ARRECADADO JUN/2022	MEDIA MENSAL	PREV. ARREC. 2022	POSSÍVEL EXCESSO
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.362.581,41	87.341.613,55	14.556.935,59	174.683.227,10	46.320.645,69
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVÁVEL EXCESSO					46.320.645,69
15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.072.000,00	6.205.399,39	1.034.233,23	12.410.798,78	5.338.798,78
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.736.924,39	19.704.588,41	3.284.098,07	39.409.176,82	12.672.252,43
PROVÁVEL EXCESSO					18.011.051,21
15500000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	910.705,00	1.005.113,44	167.518,91	2.010.226,88	1.099.521,88
PROVÁVEL EXCESSO					1.099.521,88
17040000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL	0,00	2.174.493,73	362.415,62	2.174.493,73	2.174.493,73
PROVÁVEL EXCESSO					2.174.493,73

Com. Mun. P. Cargos
 004
 202

1750000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	65.371,51	10.895,25	130.743,02	130.743,02
PROVÁVEL EXCESSO					130.743,02
1751000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	3.805.560,07	634.260,01	7.611.120,14	7.611.120,14
PROVÁVEL EXCESSO					7.611.120,14
TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS					75.347.576,34

NOTAS:

- 1 - Trata-se de Projeção, com certeza haverá distorções para MAIS ou MENOS. Então é necessário utilizar com margem de segurança e considerando cada caso;
- 2 - As Fontes de transferências voluntárias (convênios e afins) não foram consideradas na análise, sendo necessário avaliar cada uma de acordo com sua realidade momentânea;
- 3 - Na apuração do excesso de arrecadação não é considerado os detalhamentos de fontes, valores devem ser agrupados pela fonte principal, porém, os créditos ao serem abertos deve utilizar a fonte completa;
- 4 - A utilização do excesso de fontes de convênios ou outras transferências voluntárias, só devem serem utilizadas com certeza de efetivação;




Cleber Fabiano Ferreira
 Secretário Municipal de Planejamento
 Portaria 17.004 de 01/01/2021

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº 178/2022 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2022


Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

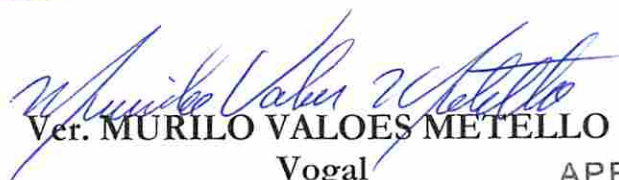
Projeto de Lei nº 178/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

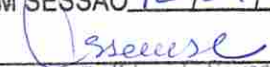
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

12 de Setembro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 178/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
12 de Setembro de 2022.


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Presidente


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Relator


Ver. JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

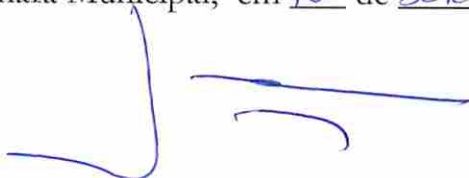
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 178/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Setembro de 2022.



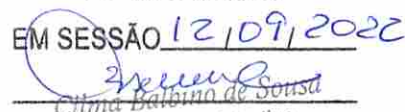
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente



Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 148/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA	PL	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996